



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 56273/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0025/2017 – TJ/MA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO MARANHÃO E A
UNIVERSIDADE CEUMA/UNICEUMA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.**

Pelo presente, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 05.288.790/0001 – 76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, na Avenida Pedro II, s/n.º, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 321407 - SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado **TRIBUNAL** e o **CEUMA-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.689.763/0003-59, com sede na Rua Josué Montello, n.º 01, Bairro: Renascença II, São Luís (MA), entidade mantenedora da UNICEUMA- Universidade CEUMA, denominados, respectivamente, como **CEUMA/UNICEUMA**, neste ato representado pelo **REITOR, PROF. SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 44897072012-2 SSP/MA, inscrito no CPF n.º 377037493-20, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo n.º 56273/2017 - TJ/MA, em obediência aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo a cooperação mútua entre os CONTRATANTES, visando a prestação de serviços educacionais pelo CEUMA/UNICEUMA aos beneficiados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita dentro dos limites da vagas oferecidas, para os cursos de Graduação e Pós-Graduação realizados no UNICEUMA e seus Campi, conforme discriminado no ANEXO I do presente termo de cooperação;
- 1.2. Os cursos e vagas ofertadas, bem como percentual de bolsa, poderão sofrer alterações no ato de renovação deste;
- 1.3. Entende-se como beneficiados, os magistrados, funcionários e dependentes diretos legais do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO;
- 1.4. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO emitirá ao CEUMA/UNICEUMA, a lista dos respectivos beneficiados, onde estes deverão por ocasião de sua matrícula no curso, apresentar ao CEUMA/UNICEUMA o documento de autorização para realização da matrícula, ANEXO II;
- 1.5. Os beneficiados firmarão contrato de prestação de serviços educacionais com o CEUMA/UNICEUMA, como pessoa física, da mesma forma que qualquer outro aluno, inclusive quanto às exigências para ser contratante;

ESTADO DO MARANHÃO
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo N°. 0021501-7

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°. 0021501-7/TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO MARANHÃO E A
UNIVERSIDADE CENTRALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

Pelo presente o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, C.R.P. n°.
02.589.500001 - 76, com sede à Rua da Consolação nº 260 Centro, na Avenida Presidente Vargas, Centro, bairro São José de Nazaré, nº 25890-343-93, dotada de
Câmara, presidente, conselheiros, residência e comissários da Consolação nº 260 Centro, bairro São José de Nazaré, nº 01, Belo
Caminho de Nazaré nº. 351402 - SSBM a nº C.R.P. nº. 125.880.543-93, dotada de
denominado TRIBUNAL e o CEMUMA-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR,
que compõe o nº. 23.680.563.0003-56, com sede na Rua José Morello, nº. 01, Belo
Caminho, residência nº. 260 Centro (MA), utilizada para fins administrativos
do CEMUMA, denominado, respeitadamente, como CEMUMA-UNICEMU. Neste ato
respeitando ao REITOR, PROF. SÁULO HENRIOANE BRITO MATOS MARTINS,
presidente, que possui a Cédula de Identidade nº. 44820325015-2 SSBM, inscrito no CPF
nº. 321.034.603-30, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
com o processo Administrativo nº. 0021501-7/TJMA, em sede de discussões das disposições
da Lei nº. 8.000/93, de 21 de junho de 1993 e nos termos e condições expressas nas
cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo a cooperação
entre os CONTRATANTES, visando a prestação de serviços específicos que
muitas vezes são penhorados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO, inclusive dentro das limites das respectivas jurisdições de
que-Glaziusque relativas ao UNICEMU e para Cumprir cumprimento do
ANEXO I ao presente termo de cooperação;

1.2. O artigo 8º da legislação, bem como seu complemento da posse, poderá sofrer alterações
no âmbito de competência desse;

1.3. Entende-se como penhoradas, as imóveis, títulos e valores que possuem direitos
legais ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO;

1.4. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO autoriza ao CEMUMA-UNICEMU, a prestar
serviços penhoradas, onde estes devem ser possuídos de forma definitiva ou contida
anterior ao CEMUMA-UNICEMU o documento de aquisição baseado na legislação que
muito, ANEXO II;

1.5. O e penhoradas firmarão consulta de prestações de serviços econômicos com o
CEMUMA-UNICEMU, como bases, juntas, as mesmas formam da disponibilidade entre outros
municípios;

Indicação das figuras que aparecem na parte final:

JURÍDICA
CONSULTORIA / ASSESSORIA
CEUMA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 56273/2017

1.6. Os beneficiados deverão ter realizado processo seletivo (vestibular) ou se candidatar à vaga de graduado ou transferência externa;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes, desde que mantidas as condições da cláusula primeira;
- 2.2. O termo de cooperação pode ser rescindido pela parte inocente, automaticamente, independente de prévia notificação, em decorrência do inadimplemento de qualquer das cláusulas;
- 2.3. Caso haja rompimento ou não renovação deste termo de cooperação será mantida a bolsa do discente até o final do curso, desde que o aluno não possua status de abandono, dentro das regras acadêmicas do UNICEUMA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. São obrigações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO:

- I – Divulgar este termo de cooperação, da forma mais abrangente possível, junto os seus funcionários e às empresas conveniadas.
- II – Emitir ao candidato interessado em realizar matrícula junto ao CEUMA/UNICEUMA, documento de autorização de matrícula, conforme modelo padrão apresentado pelo CEUMA/UNICEUMA.

3.2. São obrigações do CEUMA/UNICEUMA:

3.2.1 A concessão de desconto, a título de mera liberalidade, não caracterizadora de direito adquirido, conforme ANEXO I, incidente sobre o valor das parcelas do contrato de prestação de serviços educacionais, desde que:

- I – Sejam pagas até a data do respectivo vencimento, para os alunos regularmente matriculados por força deste termo de cooperação;
- II – Inexistência pendência, de ordem financeira ou judicial, envolvendo o contratante e/ou o discente beneficiado, com o CEUMA/UNICEUMA;
- III – Inexistência de atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas, ou de três alternadas;

3.2.2. O desconto não incidirá sobre os valores de quaisquer taxas e emolumentos, cobradas por força da Portaria n. 035/MANT./2014, e suas eventuais alterações posteriores;

3.2.3. O desconto é pessoal e intransferível, não podendo ser cumulado com qualquer outro, ainda que previsto em termo de cooperação, nesta ou em outra norma interna, ou mesmo no Contrato, notadamente o de cinco por cento, resultante da pontualidade nos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

4.1. Para acompanhamento, execução e fiscalização do presente Termo, as partes indicam o Representante do CEUMA/UNICEUMA, o Reitor, Professor **Saulo Henrique Brito Matos Martins**, e do Tribunal de Justiça do Maranhão as servidoras **Flávia Gomes Ximenes Aragão**, matrícula 136234, tendo, como substituta automática, **Mariana Clementino Brandão**, matrícula 111492, cada um como responsáveis, em suas respectivas esferas.



ESTADO DO MARANHÃO
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 00233-011

t.g. Os penitenciários devem ter facilidade de acesso ao sistema (exterior) ou se considerar a área de abrangência da jurisdição exclusiva;

CLÁUSULA SEGUINHA – DA VIGÊNCIA

§.º O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes, desde que mantidas as condições da cláusula anterior;

§.º O termo de cooperação pode ser rescindido pela parte que suspeite, imediatamente da ocorrência de irregularidades no cumprimento das cláusulas;

§.º Caso seja feita qualquer denúncia de desrespeito ao princípio da dignidade humana, possa ser iniciado procedimento de apuração que resulte na quebra das relações acadêmicas do UNICEMA;

CLÁUSULA TERCERIA – DAS OBRIGAÇÕES:

§.º São obrigações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO:

I – Divulgará sobre forma de cooperação, as formas mais adequadas possíveis, no sentido de promover a transparência e a eficiência;

II – Encaminhará ao Conselho Interdisciplinar Multidisciplinar (CIM) do CEMAWUNCEMA, documentação de ações socioeducativas de instituições, conforme normas estabelecidas pelo Conselho de Desenvolvimento Social (CDES) e demais órgãos competentes;

§.º São obrigações do CEMAWUNCEMA:

§.º A concessão de descontos, a título de menorias, não caracterizadas, não caracterizadas de direito adquirido, conforme ANEXO I, incidirá sobre o valor das parcelas do contrato de prestação

I – Sistemas de atendimento social que visam aprimorar a vida social e familiar, baseia-se em princípios de inclusão, resiliência e participação;

II – Existirá parceria entre o Conselho e o Conselho Tutelar, a fim de garantir a realização de ações socioeducativas que visem a melhoria da vida social e familiar;

III – Iniciativa de trabalho de apoio ao sistema de justiça, com o CEMAWUNCEMA;

IV – Iniciativa de trabalho de apoio ao sistema de justiça, com o CEMAWUNCEMA;

V – O conselho não poderá aplicar multa a pessoas que desrespeitem as normas de funcionamento;

VI – O conselho é responsável por elaborar o Código de Interno, que deve ser cumprido com rigor, de modo a garantir a segurança dos usuários;

VII – Pela assinatura de um termo de cooperação, ressalta-se que o Conselho é responsável por garantir a segurança dos usuários;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

I – Pela assinatura do CEMAWUNCEMA, executa-se fiscalização do sistema Tutelar, as quais indicam

o resultado de suas ações, bem como a eficiência, eficácia e efetividade das ações de fiscalização;

II – Pela assinatura do CEMAWUNCEMA, é feito o monitoramento das ações de fiscalização, bem como a eficiência, eficácia e efetividade das ações de fiscalização;

CONSULTÓRIO / ASSESSORIA
JURÍDICA
CEUMA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 56273/2017

CLÁUSULA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

São Luís, 14 de dezembro de 2017

P/TRIBUNAL:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

PROF. SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS
Representante Legal

P/CEUMA/
UNICEUMA



ESTADO DO MARANHÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo N.º 00000000000000000000

CLÂUSULA OMISSA - DOS CASOS OMISSOS

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor.

CLÂUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

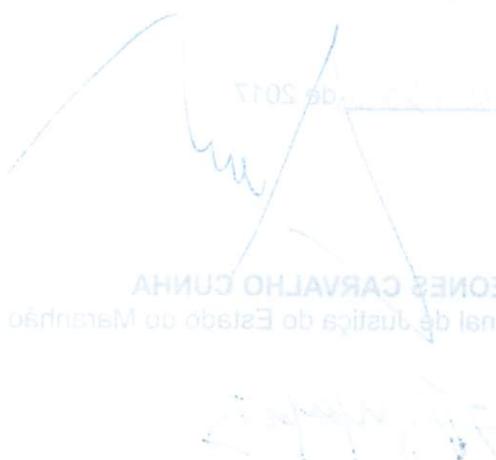
§ 1º. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação dessas decisões dentro de 15 dias úteis da sessão de julgamento da justiça Eleitoral (DE), data em que o presidente do Conselho Superior da Magistratura e dos Procuradores da República, em operações de despesa no âmbito único, ao artigo 6º, da Lei n.º 8.089/90.

CLÂUSULA SETIMA - DO FORO

§ 1º. O juiz competente para resolver eventual争端将根据其在判决中所持的立场。TERMO DE COOPERAÇÃO, firmado entre os poderes judiciários e administrativos, é o da justiça Estadual. Comarca de São Luis, Estado do Maranhão, com exceção de distritos ou fóruns que tenham o mesmo competência judicial.

E, por extensão de pleno acordo com as demandas e condições das espécies, firmam o protocolo intitulado, em 05 (cinco) dias de julho de 2013, da assinatura de ambos os cartados judiciais, sendo assinado below batelicea bora de troca de suas elencas legislações.

2013, 05 de Julho, na sede do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Des. CLEONÉS CARVALHO CUNHA



PROF. SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS
Representante Federal

PRESIDENTE:

UNICENAM
P/CEUNAM

JURIDICA
CEUNAM
CONSULTORIA / ASSESSORIA



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 8842017
(relativo ao Processo 562732017)
Código de validação: 488A5FBBD

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0025/2017 – TJ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A UNIVERSIDADE CEUMA/UNICEUMA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo a cooperação mútua entre os CONTRATANTES, visando a prestação de serviços educacionais pelo CEUMA/UNICEUMA aos beneficiados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita dentro dos limites da vagas oferecidas, para os cursos de Graduação e Pós-Graduação realizados no UNICEUMA e seus Campi, conforme discriminado no ANEXO I do presente termo de cooperação 1.2. Os cursos e vagas ofertadas, bem como percentual de bolsa, poderão sofrer alterações no ato de renovação deste; 1.3. Entende-se como beneficiados, os magistrados, funcionários e dependentes diretos legais do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO; 1.4. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO emitirá ao CEUMA/UNICEUMA, a lista dos respectivos beneficiados, onde estes deverão por ocasião de sua matrícula no curso, apresentar ao CEUMA/UNICEUMA o documento de autorização para realização da matrícula, ANEXO II; 1.5. Os beneficiados firmarão contrato de prestação de serviços educacionais com o CEUMA/UNICEUMA, como pessoa física, da mesma forma que qualquer outro aluno, inclusive quanto às exigências para ser contratante; 1.6. Os beneficiados deverão ter realizado processo seletivo (vestibular) ou se candidatar à vaga de graduado ou transferência externa; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** 2.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes, desde que mantidas as condições da cláusula primeira; **CLÁUSULA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS** 5.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** 14.12.2017; **ASSINATURAS:** CLEONES CARVALHO CUNHA – Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS Representante Legal.

RENATA DESTERRO E SILVA DA CUNHA
Assessor Jurídico da Presidência
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 172072

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2017 11:59 (RENATA DESTERRO E SILVA DA CUNHA)

Informações de Publicação

227/2017	19/12/2017 às 15:58	08/01/2018
----------	---------------------	------------



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

PORTRARIA-TJ - 107302017
Código de validação: 52B9E37981

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0025/2017 – TJ/MA

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Portaria n.º 457/2010 – TJ/MA e Portaria n.º 476/2016 – TJ/MA
RESOLVE:

Art.1º Designar o Representante do CEUMA/UNICEUMA, o Reitor, Professor **Saulo Henrique Brito Matos Martins**, e do Tribunal de Justiça do Maranhão as servidoras **Flávia Gomes Ximenes Aragão**, matrícula 136234, para acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0025/2017 – TJ/MA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A UNIVERSIDADE CEUMA/UNICEUMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, referente ao Processo Administrativo 56273/2017.

Ato contínuo, designar, respectivamente, a servidora **Mariana Clementino Brandão**, matrícula 111492, como substituto nos afastamentos e impedimentos legais da titular.

O acompanhamento e fiscalização do referido contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís, 18 dezembro de 2017.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2018 11:17 (MARIO LOBAO CARVALHO)

Informações de Publicação

4/2018	11/01/2018 às 10:53	12/01/2018
--------	---------------------	------------